



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº __/____
RELATIVO AO PROJETO REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MERCADO
MUNICIPAL FELICIANO SODRÉ**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelo Conselho Gestor do PROPAR – CGP, conforme deliberação do Colegiado e na forma do disposto no processo administrativo n.º 190000/17/2017, torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e no presente edital, cujo objeto é a apresentação de estudos para o levantamento de dados técnicos e demais insumos necessários para a reestruturação do espaço, bem como exploração econômica do mesmo, com a finalidade de revitalização do Mercado Municipal Feliciano Sodré, situado no imóvel na Avenida Feliciano Sodré, entre a Rua Presidente Castelo Branco e Avenida Washington Luiz, no Centro de Niterói-RJ.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas no artigo 3º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 31, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.922, de 13 de abril de 2009, Decreto Municipal 11.028/2011 e artigo 6º, artigo 7º, *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 12.534, de 11 de janeiro de 2017.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até os 10 (dez) dias anteriores ao prazo para a entrega do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** para realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, até às 18:00 horas, desde que por escrito, encaminhado ao endereço situado à Rua da Conceição, nº67, Centro, Niterói-RJ, ou, ainda, mediante e-mail para faleconoscoppp@seplag.niteroi.rj.gov.br.

3.2 Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR, auxiliada pelos órgãos técnicos das Pastas titulares do empreendimento, responder aos pedidos de



esclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias, antes do encerramento do prazo para a entrega do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** para realização dos Estudos Técnicos.

3.3 A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no sítio na internet <http://www.ppp.niteroi.rj.gov.br>, na parte relativa ao Procedimento de Manifestação de Interesse, e quem tiver interesse na participação futura deste procedimento, deverá acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste edital, considera-se:

I - PROJETO: empreendimento para a delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, definidos na forma abaixo, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo **MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

II - REQUERENTE: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que apresentem **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** para realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, nos termos deste edital de chamamento público.

III - ESTUDOS TÉCNICOS: propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO**, que serão realizados após a autorização do Conselho Gestor do PROPARG – CGP;

IV - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: solicitação do **REQUERENTE** em atendimento a este edital de chamamento público, de autorização para a realização de **ESTUDOS TÉCNICOS**.

V – AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao edital de chamamento público é autorizada a apresentar **ESTUDOS TÉCNICOS**.

5. DA FINALIDADE

5.1 A finalidade deste procedimento é:



I – dar publicidade a intenção do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** de convocar eventuais interessados para a apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS**, com vistas à consolidação e adequação da modelagem do **PROJETO**, observadas as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração, na forma estabelecida no Termo de Referência, cujas definições fazem parte integrante deste edital.

II – receber **ESTUDOS TÉCNICOS** para a estruturação final do **PROJETO**, visando a estruturação do projeto para revitalização do Mercado Municipal Feliciano Sodré, permitindo a aplicação da experiência do **REQUERENTE** e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;

III - recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do **PROJETO**;

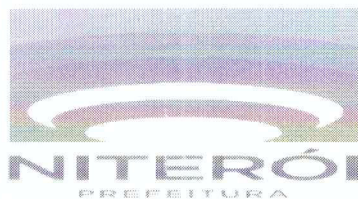
IV - reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do **PROJETO**, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;

V - resultar em **PROJETO** que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro concessionário, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

6. DO OBJETO

6.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de **ESTUDOS TÉCNICOS**, consistentes em propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO**, abaixo descrito.

6.2 O **PROJETO** que se pretende desenvolver destina-se a **revitalizar o Mercado Municipal Feliciano Sodré, com o desenvolvimento de atividades ligadas ao ramo de comércio de gêneros alimentícios e bebidas, gastronomia, entretenimento, turismo e lazer, com a possível construção de mezanino panorâmico e com estacionamento próprio**, conforme o regime e a modelagem a serem definidas pelos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração, na forma estabelecida no Termo de Referência.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar deste procedimento, visando à apresentação futura de **ESTUDOS TÉCNICOS**, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que apresente **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** e atenda aos requisitos previstos no ANEXO 3.

7.2 É facultada a associação de **REQUERENTES** para a apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS** em conjunto, cabendo, neste caso, a indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução com a Administração Pública e da proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

8.1 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital de Chamamento Público, no protocolo situado à Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói-RJ, no horário de 09:00h até às 18:00 h.

8.2 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

I - qualificação completa, que permita a identificação do **REQUERENTE** e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) Tratando-se de pessoa física: cópia da cédula de identidade, CPF e registro comercial e sendo pessoa jurídica, além do CNPJ:

(b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



(b.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b.4) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de **ESTUDOS TÉCNICOS** similares aos solicitados, que também poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos **ESTUDOS TÉCNICOS** definidos neste edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, prazos intermediários para apresentação de relatórios de andamento e a data final para a sua entrega; e

IV - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados, conforme Minuta (Anexo II);

V - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição de forma detalhada.

8.3 Para a elaboração do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** devem ser observados todos os **ANEXOS** previstos neste **EDITAL**.

8.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 8.1.

8.5 O Autorizado poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

8.6 Caso o **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.



8.7 Os **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** para apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS** que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificados do processo.

8.8. Durante o período previsto no item 8.1. poderá ser agendada visita ao local do PROJETO, devendo a mesma ser agenda com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante e-mail para faleconoscopp@seplag.niteroi.rj.gov.br ou através do telefone (21) 2621-5477.

9. DA SELEÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR auxiliada pelos órgãos técnicos da(s) Pasta(s) titular(es) do empreendimento, realizará a seleção do(s) **REQUERIMENTO(s) DE AUTORIZAÇÃO** para a apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Uma vez aprovado o(s) **REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO(S)**, na forma do dispositivo anterior, o(s) **REQUERENTE(S)** poderá(ão) receber Termo de Autorização para realizar os **ESTUDOS TÉCNICOS** que contribuirão para a consolidação do PROJETO, podendo o Poder Público especificar as atividades a serem desenvolvidas, o limite nominal para eventual ressarcimento e determinar os prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de Estudos Técnicos.

10.2 A autorização concedida poderá englobar a realização integral ou apenas parcial dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, que, neste caso, poderá ser relativa a apenas um ou mais aspectos, consoante definidos no item 5.1, inciso II, consoante a forma de ressarcimento fixada no item 15.

10.3 A autorização para apresentação de Estudos Técnicos:

I - será conferida sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do PROJETO;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;



IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

10.4 A autorização para a realização de Estudos Técnicos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

10.5 A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância do prazo para reapresentação determinada pelo Conselho Gestor do PROPAR – CGP;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público no **PROJETO**; e

b) desistência por parte do **AUTORIZADO**, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao Conselho Gestor do PROPAR – CGP.

III - anulada, em caso de vício; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

10.6 O **AUTORIZADO** será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 10.5.

10.7 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo estipulado, que não excederá 10 (dez) dias, contado da data da comunicação, o **AUTORIZADO** terá sua autorização cassada.

10.8 Os casos previstos no item 10.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de **ESTUDOS TÉCNICOS**.



11. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

11.1 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão ser apresentados pelo(s) **AUTORIZADO(S)** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte da data do recebimento do Termo de Autorização, sendo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPARG e entregues no protocolo situado à Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói-RJ, no horário de 09:00 h até às 18:00 h.

11.2 Durante o período previsto no item 11.1. poderá ser agendada visita ao local do PROJETO, devendo a mesma ser agenda com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante e-mail para faleconoscopp@seplag.niteroi.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2621-5477.

11.2 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal, acompanhado de 02 (duas) cópias impressas e por meio digital.

11.3 A versão digital deve permitir o acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em EXCEL para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

11.4 O Conselho Gestor do PROPARG – CGP poderá, a seu critério, conceder prazo para reapresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS**, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

11.5 A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização, na forma do item 10.5, inciso I.

12. DO CONTEÚDO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

12.1 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** a serem apresentados devem compreender os seguintes elementos mínimos, além daqueles indicados no TERMO DE REFERÊNCIA que lhe é ANEXO:

- Projeto conceitual de engenharia e arquitetura.

Deve ser apresentado pelo PROPONENTE projeto conceitual de engenharia e arquitetura, contemplando as diretrizes para futura realização de obras e/ou reformas



para a revitalização do Mercado Feliciano Sodré, tudo em conformidade com as normas da ABNT e baseados no Termo de Referência em ANEXO.

O presente estudo deverá contemplar, minimamente:

- a.1) estudo de engenharia e arquitetura preliminar;
- a.2) proposta preliminar de plano ambiental e paisagístico;
- a.3) proposta das adaptações necessárias à realização das atividades que se pretende desenvolver no local, bem como da viabilidade de construção de mezanino;
- a.4) proposta de setorização do uso pretendido, bem como dos condicionantes acima;
- a.5) estudo de viabilidade do projeto de engenharia, arquitetônico e paisagístico, considerando os pontos panorâmicos que possam vir a ser implementados;
- a.6) estudo de viabilidade de exploração do serviço de estacionamento próprio no local;
- a.7) projeto de acessibilidade ao local;
- a.8) a descrição e dados do empreendimento com o número de pavimentos propostos, áreas, especificação de materiais, inclusive de acabamento das fachadas e coberturas, e indicação das possíveis cores.

O projeto deve prever, como prazo máximo de obras e reformas, o período de até 24 (vinte e quatro) meses. Ademais, deve ter previsão expressa de que o início da exploração comercial do Mercado ocorrerá em até 6 (seis) meses contados do término das obras/reformas.

- Viabilidade econômico-financeira

Deve ser apresentado pelo PROPONENTE a viabilidade econômico-financeira do PROJETO proposto, devendo contemplar a divisão dos riscos do empreendimento entre o PODER PÚBLICO e o SETOR PRIVADO, se houver, e, minimamente as seguintes diretrizes:

b.1) Modelo de custos

- b.1.1) Do custo de implantação do projeto, premissas macroeconômicas e financeiras;
- b.1.2) Da avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno proposta;
- b.1.3) Das projeções de custos para cada fase do PROJETO;
- b.1.4) Orçamento dos custos decorrentes do PROJETO;
- b.1.5) Das premissas fiscais e tributárias.

b.2) Modelo de Receitas

O PROPONENTE deverá definir o modelo e a forma de remuneração da concessionária, a avaliação de exploração de possíveis receitas acessórias e elaborar o mecanismo de pagamento pelo PODER PÚBLICO, se houver.



b.3) Modelagem financeira

Deve ser apresentado pelo PROPONENTE modelagem financeira do empreendimento, através da descrição do custo de implementação de cada fase do PROJETO, apresentado a forma de custeio pelo MUNICÍPIO, bem como a participação do SETOR PRIVADO, se houver.

Deverá ser descrito pelo PROPONENTE a forma de repartição dos riscos, se houver.

A modelagem financeira, deve conter, minimamente:

- b.3.1) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos;
- b.3.2) Descrição do ônus financeiro que recaia sobre o MUNICÍPIO, se houver;
- b.3.3) Descrição do ônus financeiro que recaia sobre o SETOR PRIVADO.

b.2.2) Cálculo do “Value for Money”

O PROPONENTE deverá realizar estudo de análise do valor econômico (“Value for Money”) para o projeto, elaborada através da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenharia, meio ambiente e jurídico-regulatório que demonstre que o projeto é mais viável dentre todas as formas de contratação do PODER PÚBLICO.

- Estudo ambiental

Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas ao PROJETO, apontando se há algum fator ambiental relevante que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do PROJETO e diretrizes para o cumprimento da legislação vigente.

- Estudo jurídico-regulatório

Deverá o PROPONENTE apresentar análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao PROJETO, contendo as diretrizes que minimizem os riscos do PODER PÚBLICO.

Deverá ser detalhada as razões que levaram a escolha do modelo de exploração adotado.

Deverá ser detalhada a repartição dos riscos do empreendimento entre os contratantes, acaso seja pertinente a forma de exploração escolhida no PROJETO.



13. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

13.1 A elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS** será acompanhada pela Unidade de PPP.

13.2 Ao final de cada mês deverão ser entregues Relatórios Parciais pelo(s) **AUTORIZADO(s)** à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR, sem prejuízo de realização de reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

13.2.1 O Relatório Final deverá ser apresentado de modo a consolidar todas os elementos descritos no item 12.1.

13.3 Poderão ser realizadas reuniões com o(a) **AUTORIZADO(s)** e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público, sempre que se entender que possa haver contribuições para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de **ESTUDOS TÉCNICOS** mais adequado ao **PROJETO**.

13.3.1 Os assuntos discutidos nas reuniões de que trata o item 13.3 deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados.

14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

14.1 A avaliação e a seleção dos Estudos Técnicos apresentados serão efetuadas por Comissão designada pelo Presidente do Conselho Gestor do PROPAR – CGP, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO 3.

14.2 A Comissão realizará a avaliação e a seleção dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, segundo os critérios, que consideram:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes



V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do **PROJETO** em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o **PROJETO**.

14.3 De acordo com o grau de aproveitamento, os **ESTUDOS TÉCNICOS** poderão ser:

I – aprovados;

II – aprovados parcialmente;

III – rejeitados.

14.4 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** que forem rejeitados totalmente serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pelo **REQUERENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado do procedimento.

14.5 A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao **AUTORIZADO** detalhamentos referentes aos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

14.6 Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação.

14.7 Será escolhido, preferencialmente, um único estudo dentre todos os apresentados, desde que este atenda a todas as especificações contidas neste Edital.

15. DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

15.1 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do **PROJETO** terão seus custos, total ou parcialmente, ressarcidos pelo licitante vencedor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, no limite dos valores estimados pelo **AUTORIZADO** e aceitos pelo Município de Niterói.

15.1.1 O valor proposto para o ressarcimento deve ser apresentado de modo discriminado.

15.1.2. O valor proposto deve ser apresentado em planilha analítica, demonstrando todos os gastos envolvidos na estruturação do **PROJETO**, não sendo considerado para



fins de ressarcimento aqueles não comprovados, devendo os mesmos serem fixados em condições compatíveis com as de mercado.

15.1.3. Sendo os preços considerados abusivos pelo Município, haverá arbitramento para os itens assim considerados, sendo os mesmos fixados em patamar compatível com a média praticada no mercado.

15.2 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS** não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação do projeto, na forma do art. 10º do Decreto Municipal 11.028/20177.

15.2.1 A fim de assegurar a justa remuneração, na hipótese de seleção parcial, a Comissão arbitrar o valor proporcional para ressarcimento dos estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor máximo global fixado no item 15.2

15.3 O valor arbitrado pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

15.4 O interessado poderá rejeitar o valor arbitrado pela Comissão, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos **ESTUDOS TÉCNICOS**, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

15.4.1 Na hipótese no item 15.4, fica facultado à Comissão selecionar outros **ESTUDOS TÉCNICOS** entre aqueles apresentados.

15.4.2 O ressarcimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS** ficará condicionado à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do **PROJETO**, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III – contribuições provenientes de consulta e audiência públicas.

15.5 Se os **ESTUDOS TÉCNICOS** forem rejeitados parcialmente, os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;



15.6 Ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, caso os **ESTUDOS TÉCNICOS** sejam totalmente rejeitados, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

15.7 Caso a Comissão conclua pela não conformidade dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

15.8 Na hipótese de alterações previstas no item 14.5, o **AUTORIZADO** poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento, observado o valor nominal máximo.

15.9 Os valores relativos aos **ESTUDOS TÉCNICOS** aprovados ou rejeitados parcialmente serão ressarcidos ao **AUTORIZADO** exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes tenham sido efetivamente utilizados no certame.

15.9.1 O edital do procedimento licitatório para contratação do **PROJETO** conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS** utilizados na licitação.

15.10 Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de **ESTUDOS TÉCNICOS**.

15.11 A avaliação, a seleção e o valor do ressarcimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS** será objeto de ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, que conterá os elementos de motivação da decisão, inclusive quanto à apuração dos custos de elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS** inicialmente propostos e autorizados à proporção do seu aproveitamento.

16. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROPAR

16.1 Concluídos os trabalhos de avaliação e seleção, assim como fixados os valores de ressarcimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pela Comissão, a Secretaria Executiva os submeterá ao Conselho Gestor do PROPAR – CGP, que deliberará quanto à sua aprovação e autorização para a instauração de procedimento licitatório.

16.2 A Deliberação do Conselho Gestor do PROPAR – CGP será objeto de ata circunstanciada.



16.3 O resultado do procedimento será publicado em jornal de grande circulação e divulgado no sítio na internet do(s) órgão(s) responsável(is) pelo procedimento, na parte relativa às licitações.

16.4 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os **REQUERENTE(S)** e/ou **AUTORIZADO(S)** poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 16.3.

17.2 A Secretaria Executiva dará ciência dos recursos aos demais **REQUERENTE(S)** e/ou **AUTORIZADO(S)**, que poderá impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos serão dirigidos ao Conselho Gestor do PROPAR – CGP que ratificará ou não a decisão, de forma fundamentada.

18. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

18.1 Os ônus e custos financeiros arcados para a elaboração do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** ou de **ESTUDOS TÉCNICOS** e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) **REQUERENTE(S)** e **AUTORIZADO(S)**.

18.2 O(s) **AUTORIZADO(S)** não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, decorrente do uso, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS** cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

19. DIREITOS AUTORAIS

19.1 Caso selecionados, total ou parcialmente, os **ESTUDOS TÉCNICOS** para a consolidação do **PROJETO**, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos,



métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

19.2 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo **MUNICÍPIO DE NITERÓI** incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

20. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

20.1 Os autores ou responsáveis economicamente pelos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

20.1.1 Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de **ESTUDOS TÉCNICOS** a serem utilizados em licitação para contratação do PROJETO.

20.1.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do(s) **AUTORIZADO(S)**.

21. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

21.1 O(s) **AUTORIZADO(S)** não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do **PROJETO** pela apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

22. DA CONCORDÂNCIA DO REQUERENTE AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

21.1 A apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo(s) **REQUERENTE(S)** implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

23. DA TABELA EMOP

23.1 É recomendado o uso do Sistema Unitário de Custos, elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, para os custos dos investimentos



em obras e serviços de engenharia ou na sua falta, aos sistemas de orçamentação de obras equivalentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A qualquer momento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI** poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar ao(s) **REQUERENTE(S)** e ao(s) **AUTORIZADO(S)** informações ou dados adicionais relacionados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

24.2 A autorização para realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** perante terceiros pelos atos praticados pelos **AUTORIZADO(S)**.

24.3 A realização deste procedimento:

I - não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do **PROJETO**;

II - não condiciona à utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) **AUTORIZADO(S)**.

24.4 O(s) **AUTORIZADO(S)** poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os **ESTUDOS TÉCNICOS**, mediante comunicação, por escrito, ao **MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

24.5 Nenhum dos **ESTUDOS TÉCNICOS** selecionados vincula a Administração Pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

25.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**.



25.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

25.4 Acompanha este edital os seguintes anexos:

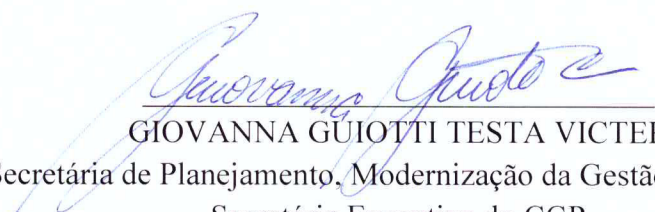
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados

Anexo III - Critérios para qualificação, análise e aprovação dos estudos técnicos.

25.5 Fica eleito o Foro Central da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, de de 2017.


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle
Secretária Executiva do CGP